



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ - PI

Rua Pedro Gomes de Carvalho, nº 178 – CEP 64.578-000

CNPJ 04.293.012/0001-02

E-mail: camaramunicipalcgpi@gmail.com

CAMPO GRANDE DO PIAUÍ

LEI Nº 257/2019.

"Dispõe sobre Denominações de Logradouros Públicos, e dá outras providencias."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário aprova e o Chefe do Poder Executivo Municipal sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica denominado de **Bairro São Geraldo**, antiga Serra do Geraldo situado na PI 229 da Zona Urbana deste Município com seu início do Lado Direito do Lote do Senhor Getúlio Otacílio da Silva, até o início da propriedade do Senhor José Alexandre Neto e do Lado Esquerdo com seu início do Lote da Senhora Januária Joana de Sousa, até o limite da propriedade do Senhor José Alexandre Neto.

Art. 2º - Fica denominado de Avenida **Manoel Barbosa da Sousa**, situada na Avenida Projetada nº 01.

Art. 3º - Fica denominado de Avenida **Cícero Barbosa da Silva**, situada na Avenida Projetada nº 02.

Art. 4º - Fica denominado de Rua **Istandislau Francisco da Silva**, situada na Rua Projetada nº 01.

Art. 5º - Fica denominado de Rua **Genoveva Marcolina da Conceição**, situada na Rua Projetada nº 02.

Art. 6º - Fica denominado de Rua **Joana Maria de Sousa**, situada na Rua Projetada nº 03.

Art. 7º - Fica denominado de Rua **Hermenegildo Barbosa da Silva**, situada na Rua Projetada nº 04.

Art. 8º - Fica denominado de Rua **Maria Adosina de Sousa**, situada na Rua Projetada nº 05.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ - PI

Rua Pedro Gomes de Carvalho, nº 178 – CEP 64.578-000

CNPJ 04.293.012/0001-02

E-mail: camaramunicipalcgpi@gmail.com

CAMPO GRANDE DO PIAUÍ

Art. 9º - Fica denominado de Rua **Francisco Filomeno da Silva**, situada na Rua Projetada nº 06.

Art. 10 - Fica denominado de Rua **Maria Genoveva do Nascimento**, situada na Rua Projetada nº 07.

Art. 11 - Fica denominado de Rua **Pacífico Félix da Silva**, situada na Rua Projetada nº 08.

Art. 12 - Fica denominado de Rua **Paulo de Sousa Silva**, situada na Rua Projetada nº 09.

Art. 13 - Fica denominado de Rua **Vicente Barbosa da Silva**, situada na Rua Projetada nº 10.

Art. 14 - Fica denominado de Rua **Filomeno Barbosa de Almeida**, situada na Rua Projetada nº 11.

Art. 15 - Fica denominado de Rua **Estevão Belchior da Silva**, situada na Rua Projetada nº 12.

Art. 16 - Fica denominado de Rua **Claro José de Sousa**, situada na Rua Projetada nº 13.

Art. 17 - Fica denominado de Rua **Selviro Filomeno de Almeida**, situada na Rua Projetada nº 14.

Art. 18 - Fica denominado de Rua **Luís Augusto da Silva**, situada na Rua Projetada nº 15.

Art. 19 - Fica denominado de Travessa **Carmina Joana de Brito**, situada na travessa projetada nº 01 que faz limites com a Avenida Projetada nº 02 e com a Rua Projetada nº 11.

Art. 20 - Fica denominado de Travessa **Aurélio Abel do Nascimento**, situada na travessa projetada nº 02 que faz limites com a Avenida Projetada nº 02 e com a Rua Projetada nº 08



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ - PI

Rua Pedro Gomes de Carvalho, nº 178 – CEP 64.578-000

CNPJ 04.293.012/0001-02

E-mail: camaramunicipalcgpi@gmail.com

CAMPO GRANDE DO PIAUÍ

Art. 21 - Fica denominado de Travessa **Zacarias José da Silva**, situada na travessa projetada nº 03 que faz limites com a Avenida Projetada nº 02 e com a Rua Projetada nº 08.

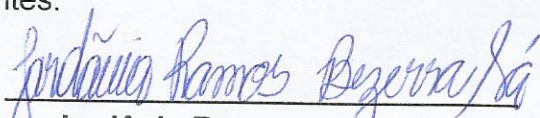
Art. 22 - Fica denominado de Travessa **Honório José de Sousa**, situada na travessa projetada nº 04 que faz limites com a Avenida Projetada nº 01 e com a Avenida Projetada nº 02.

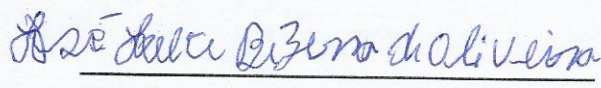
Art. 23 - Fica denominado de Travessa **Valeriano da Silva Pontes**, situada na travessa projetada nº 05 que faz limites com a Avenida Projetada nº 01 e com a Avenida Projetada nº 02.

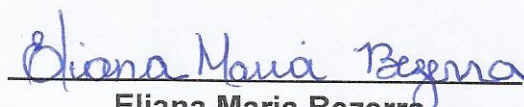
Art. 24 - Fica denominado de Travessa **Francisco Manoel da Silva**, situada na travessa projetada nº 06 que faz limites com a Rua Projetada nº 02 e com a Rua Projetada nº 04.

Art. 25 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vereadores Proponentes:


Jardânia Ramos Bezerra Sá
Presidente da Câmara Municipal


José Joelce Bezerra de Oliveira
Vereador Vice-Presidente


Eliana Maria Bezerra
Vereadora

SANCIONADA

Nesta data

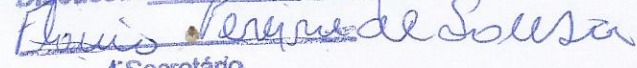
11/11/2019


Prefeito Municipal

APROVADA

Discussão

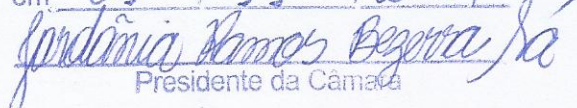
11/11/2019


Secretário

Promulgada nesta data Publique-se
Registre-se e cumpra-se Sala das Sessões

em

01/11/2019


Presidente da Câmara

MAPA DAS RUAS E TRAVESSAS DO BAIRRO SÃO GERALDO

LESTE

Lote
da
Sr.
Januária
Joana
de
Sousa

Lote
do
Sr.
Júlio
Oiticillo
da
Silva

NORTE

AV Projetada nº 02

SUL

Rua Projetada nº 03

Travessa Proj. nº 06

Rua Projetada nº 05

AV Projetada nº 01

Rua Projetojeitada nº 01

Rua Projetojeitada nº 02

Rua Projetojeitada nº 04

Rua Projetojeitada nº 06

Rua Projetojeitada nº 07

P

f

c

o

d

o

s

s

t

r

j

o

s

e

n

e

t

o

s

r

j

o

s

e

a

i

s

a

k

a

n

d

e

t

o

s

r

j

o

Praça
do
Juazeiro

Quadra
do
Antigo
Campo

Quadra
do
Campo
Atual

Rua Projetada nº 10

Rua Projetojeitada nº 12

Rua Projetojeitada nº 13

Rua Projetojeitada nº 14

Rua Projetojeitada nº 15

Rua Projetada nº 11

OESTE



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ - PI
 Rua Pedro Gomes de Carvalho, nº 178 - CEP 64.578-000
 CNPJ 04.293.012/0001-02
 E-mail: camcamunicipalcgpi@gmail.com
 CAMPO GRANDE DO PIAUÍ

LEI Nº 257/2019.

"Dispõe sobre Denominações de Logradouros Públicos, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário aprova e o Chefe do Poder Executivo Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de **Bairro São Geraldo**, antiga Serra do Geraldo situado na PI 229 da Zona Urbana deste Município com seu início do Lado Direito do Lote do Senhor Júlio Otacílio da Silva, até o início da propriedade do Senhor José Alexandre Neto e do Lado Esquerdo com seu início do Lote da Senhora Janária Joana de Sousa, até o limite da propriedade do Senhor José Alexandre Neto.

Art. 2º - Fica denominado de **Avenida Manoel Barbosa da Sousa**, situada na Avenida Projetada nº 01.

Art. 3º - Fica denominado de **Avenida Cícero Barbosa da Silva**, situada na Avenida Projetada nº 02.

Art. 4º - Fica denominado de **Rua Istandielau Francisco da Silva**, situada na Rua Projetada nº 01.

Art. 5º - Fica denominado de **Rua Genoveva Marcolina da Conceição**, situada na Rua Projetada nº 02.

Art. 6º - Fica denominado de **Rua Hermenegildo Barbosa da Silva**, situada na Rua Projetada nº 03.

Art. 7º - Fica denominado de **Rua Maria Adosina de Sousa**, situada na Rua Projetada nº 04.

Art. 8º - Fica denominado de **Rua Francisco Filomeno da Silva**, situada na Rua Projetada nº 05.

Art. 9º - Fica denominado de **Rua Francisco Filomeno da Silva**, situada na Rua Projetada nº 06.

Art. 10 - Fica denominado de **Rua Maria Genoveva do Nascimento**, situada na Rua Projetada nº 07.

Art. 11 - Fica denominado de **Rua Pacifico Félix da Silva**, situada na Rua Projetada nº 08.

Art. 12 - Fica denominado de **Rua Paulo de Sousa Silva**, situada na Rua Projetada nº 09.

Art. 13 - Fica denominado de **Rua Vicente Barbosa da Silva**, situada na Rua Projetada nº 10.

Art. 14 - Fica denominado de **Rua Filomeno Barbosa de Almeida**, situada na Rua Projetada nº 11.

Art. 15 - Fica denominado de **Rua Estevão Belchior da Silva**, situada na Rua Projetada nº 12.

Art. 16 - Fica denominado de **Rua Claro José de Sousa**, situada na Rua Projetada nº 13.

Art. 17 - Fica denominado de **Rua Selviro Filomeno de Almeida**, situada na Rua Projetada nº 14.

Art. 18 - Fica denominado de **Rua Luís Augusto da Silva**, situada na Rua Projetada nº 15.

Art. 19 - Fica denominado de **Travessa Carmina Joana de Brito**, situada na travessa projetada nº 01 que faz limites com a Avenida Projetada nº 02 e com a Rua Projetada nº 11.

Art. 20 - Fica denominado de **Travessa Aurélio Abel do Nascimento**, situada na travessa projetada nº 02 que faz limites com a Avenida Projetada nº 02 e com a Rua Projetada nº 08.

Art. 21 - Fica denominado de **Travessa Zacarias José da Silva**, situada na travessa projetada nº 03 que faz limites com a Avenida Projetada nº 02 e com a Rua Projetada nº 08.

Art. 22 - Fica denominado de **Travessa Honório José de Sousa**, situada na travessa projetada nº 04 que faz limites com a Avenida Projetada nº 01 e com a Avenida Projetada nº 02.

Art. 23 - Fica denominado de **Travessa Valeriano da Silva Pontes**, situada na travessa projetada nº 05 que faz limites com a Avenida Projetada nº 01 e com a Avenida Projetada nº 02.

Art. 24 - Fica denominado de **Travessa Francisco Manoel da Silva**, situada na travessa projetada nº 06 que faz limites com a Rua Projetada nº 02 e com a Rua Projetada nº 04.

Art. 25 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Veredores Proponentes:

Jardânia Ramos Bezerra
 Jardânia Ramos Bezerra 84
 Presidente da Câmara Municipal

João José Bezerra de Oliveira
 João José Bezerra de Oliveira
 Vereador Vice-Presidente

Olivia Maria Bezerra
 Olivia Maria Bezerra
 Vereadora

SANCIONADA
 Data: 11.11.2019
 Presidente Municipal

PROLOGADA
 Data: 11.11.2019
 Presidente do Conselho

APROVADA
 Data: 11.11.2019
 Presidente do Conselho

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PROMOVIDA PELO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GUADALUPE, PERANTE A COMISSÃO PERMANENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES PARA DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 9º, § 4º DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.

Aos catorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezanove, no Plenário da Câmara Municipal de Guadalupe, realizou-se a Audiência Pública para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao segundo quadrimestre do ano de 2019, nos termos do Art. 9º, § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, com início às nove horas. O evento foi divulgado através de rádios e convites individuais a representantes dos poderes públicos e sociedade civil organizada, comparecendo, entre outros, os que assinam ao final a presente ATA. Os trabalhos foram abertos pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, o senhor Edson Sousa Rodrigues, na presença do Controlador Geral do Município o Senhor Romário Celestino, do Assessor Jurídico do Município Doutor João Alberto Bandeira Arnaud Filho, do servidor da Câmara Municipal Daniel Mendes e dos senhores vereadores Hélvia Almeida, Jessé James, Adão Moura e Luciana Martins, com uma explanação das realizações do ao segundo quadrimestre do ano de 2019, demonstrando e avaliando o cumprimento das metas e os resultados obtidos no citado período. Complementado a análise preliminar, foram apresentados os resultados orçamentários, financeiros e patrimoniais com fundamento no Relatório de Gestão Fiscal, Relatório Resumido da Execução Orçamentária e demais demonstrativos e procedimentos documentais constantes dos balanços mensais. Em seguida o Controlador e o Secretário de Planejamento e Gestão detalharam as realizações da Gestão Municipal, facilitando o entendimento e questionamento das ações de governo. Usaram a palavra para questionamentos e sugestões os Vereadores Luciana Martins, Hélvia Almeida e Adão Moura. A Audiência Pública foi encerrada às onze horas e lavrada a presente ata que, após lida e achada de acordo, vai assinada por mim,

secretário do Evento, e por todos os presentes que assim o desejarem.

[Assinaturas]